

Artigo 41.º

Utilização da casa mortuária

Por cada período de vinte e quatro horas ou fracção, exceptuando a 1.ª hora — € 70.

Artigo 42.º

Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo concessionário e emissão de segundas vias

1 — Classes sucessivas, nos termos das alíneas *a)* a *e)* do artigo 2133.º do Código Civil:

1.1 — Para jazigos — € 39,37;

1.2 — Para sepulturas perpétuas — € 39,37.

2 — Averbamento de transmissões para pessoas não integradas nas classes sucessíveis:

2.1 — Para jazigos — € 393,75;

2.2 — Para sepulturas perpétuas — € 236,29.

Artigo 43.º

Serviços diversos

1 — Colocação de cruz — € 4,12.

2 — Colocação de grade — € 4,12.

3 — Colocação de bordadura — € 20,61.

4 — Colocação de lápide — € 4,12.

Artigo 44.º

Disposições especiais, isenções e liquidação de taxas em regime de prestações

1 — O pagamento das taxas de ocupação de ossários poderá ser efectuado por períodos superiores a um ano.

2 — Serão gratuitas as inumações e exumações sempre que seja comprovada a insuficiência económica do responsável pelo pagamento da taxa.

3 — O pagamento das taxas por inumação, com carácter de perpetuidade, em jazigos municipais, ou pela ocupação, com idêntico carácter, de ossários municipais, poderá ser efectuado sem qualquer agravamento em quatro prestações trimestrais, seguidas, de igual valor. No caso de falta de pagamento de qualquer das prestações, a inumação ou ocupação serão tidas como temporárias e não haverá lugar a qualquer compensação pelas prestações já pagas.

Artigo 45.º

Obras sujeitas a licenciamento

1 — A Câmara Municipal pode deliberar sobre a isenção de taxas relativamente a talhões privativos ou a trabalhos de simples limpeza e beneficiação, requeridas e executadas por instituições de beneficência.

2 — Só serão exigidos projectos com os requisitos gerais das obras quando se trate de construção nova ou de grande modificação em jazigos.

Artigo 46.º

Licenciamento de obras

1 — Taxas em função do prazo:

1.1 — Por 30 dias ou fracção — € 18,49.

2 — Taxas em função da superfície:

2.1 — Construção, reconstrução, ampliação ou modificação, por metro quadrado ou fracção da área total de cada piso — € 1,11.

3 — Taxa devida pela emissão de título de licenciamento de edificação de jazigos — € 52,84.»

11 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

2611036505

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO**Aviso n.º 14 386/2007**

Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 09/1986, sito na Urbanização do Monte Canelas, lote 177, Mexilhoeira Grande, Portimão, em nome de Maria da Graça Amador Marques Jorge e outras.

De acordo com o despacho de 17 de Julho de 2007 do vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar, por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de

loteamento, conforme determina os n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º e 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A operação de loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização da Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31, Portimão, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

18 de Julho de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís*.

2611036806

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA**Aviso n.º 14 387/2007**

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, de acordo com deliberação tomada na reunião ordinária de 4 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe estagiário (engenharia do ambiente), do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — ao presente concurso são aplicáveis, designadamente, as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 265/88, de 28 de Julho (artigo 5.º), e as suas alterações, 404-A/98, de 30 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho situa-se na área do município de Ribeira Brava.

5 — Conteúdo funcional — o genericamente descrito no despacho n.º 1196/2003, de 11 de Novembro, do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2003.

6 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local, sendo a remuneração do lugar a prover correspondente ao escalão 1, índice 321, de acordo com o anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos gerais de admissão — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais — possuir como habilitações académicas a licenciatura em Engenharia do Ambiente.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava, Rua do Visconde, 56, 9350-213 Ribeira Brava, podendo ser remetido pelo correio, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação

que o emitiu, situação militar, residência, telefone e número fiscal de contribuinte);

- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- d) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovados.

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade, devidamente atualizado, e do cartão de contribuinte fiscal.

9.2 — A não apresentação dos documentos referidos no n.º 9.1 do presente aviso determina a exclusão do concurso.

9.3 — Os documentos e as declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos em caso de dúvida sobre a situação que descrevam a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — A apresentação ou entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção — na selecção dos concorrentes serão utilizadas a prova escrita de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção (todos valorizados de 0 a 20 valores).

10.1 — Prova escrita de conhecimentos — consistirá numa prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com a duração de duas horas, valorizada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e incide sobre a seguinte legislação:

10.2 — Conhecimentos gerais:

a) Férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração pública e local — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ratificado com alteração pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, alterado pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — regime de faltas, férias e licenças —, e Decretos-Leis n.ºs 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio;

b) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

c) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

10.3 — Conhecimentos específicos:

a) Regime geral da gestão de resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

b) Regulamento Geral do Ruído — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 14 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 16 de Março de 2007;

c) Ambiente — Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, e Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado no anexo ao Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

10.4 — Não é permitida a consulta da legislação antes referida.

10.5 — Entrevista profissional de selecção — com a duração de trinta minutos, visará avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, mediante a ponderação dos parâmetros adequados, e será pontuada de 0 a 20 valores, num total de 20 valores, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = a + b + c + d$$

em que:

- a = conhecimento das responsabilidades relacionadas com a função;
- b = enquadramento e desenvolvimento funcional;
- c = capacidade de relacionamento e comunicabilidade;
- d = dinamismo e motivação para a função.

11 — A selecção final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção a que se refere o n.º 10 deste aviso, será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os que tiverem classificação

inferior a 9,5 valores, e será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PTOC = prova escrita de conhecimentos;
- EPS = entrevista profissional de selecção;

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada [alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho].

13 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Da exclusão do concurso e da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, a interpor nos termos e prazos previstos nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A frequência de estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

17 — A avaliação final do estágio será feita com base:

- a) No relatório de estágio a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;
- b) Na classificação de serviço obtida durante aquele período;
- c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

17.1 — O júri do estágio será o mesmo que o do presente concurso.

18 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior e reger-se-á pelo Despacho Normativo n.º 6/2001, da Presidência do Governo Regional, publicado no *Jornal Oficial* de 27 de Julho de 2001.

19 — Quota de emprego — de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — José Ismael Fernandes, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

José Irineu Andrade Nascimento, vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

José Paulo Rodrigues Fernandes, assessor principal (jurista).

Vogais suplentes:

José Anatólio Gonçalves, técnico superior de 2.ª classe (engenheiro civil).

Paulo David de Jesus Canha Jardim, técnico superior de 2.ª classe (arquitecto).

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Julho de 2007. — O Vereador do Ambiente e Recursos Humanos, José Irineu Andrade do Nascimento.

2611036539

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 14 388/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 16 de Julho de 2007, se procedeu à nomeação para um